



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3100

Manaus, Terça-feira, 10 de junho de 2025

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1253/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Ato PGJ n.º 082/2012, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre as normas e procedimentos relativos à publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), alterada pelo Ato PGJ n.º 236/2015, de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Procurador-Geral de Justiça, no exercício da Administração, conforme o disposto no art. 29, incisos XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR REVOGADO, a contar de 20/05/2025, o teor disposto no item I da Portaria Nº 2744/2024/PGJ (1469468), datada de 04/11/2024;

II - CONSIDERAR DESIGNADA, a contar de 26/05/2025, a servidora efetiva Sra. ÁLIA MENDONÇA SILVA, Agente de Serviço - Administrativo, lotada no Setor de Sistemas de Informação - SSI, na condição de servidora substituta, para proceder à assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, atuando por delegação, na forma das disposições do art. 6.º, § 2.º do Ato PGJ n.º 082/2012.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 02 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1282/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2025.010815, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. GERSON DE CASTRO COELHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 301.2025.02AJ-PGJ.1636672.2025.010815, datado de 03/06/2025;

RESOLVE:

AUTORIZAR o regime de trabalho remoto (home office) ao Exmo. Sr. Dr. GERSON DE CASTRO COELHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, no período de 01/06/2025 a 12/06/2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1289/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do r. DESPACHO Nº 3180.2025.SGMP.1641061.2025.012138;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TAINA DOS SANTOS MADELA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte, com ampliação de atribuições para a Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial de n.º 0006690-49.2025.8.04.9001, em tramitação na Primeira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1290/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO os termos do REQUERIMENTO Nº 16.2025.95PROM_MAO.1641127.2025.012252;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 3193.2025.SGMP.1641705.2025.012252;

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar nº 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAR RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 93ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo nº 0669869-10.2023.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal, em face da averbação de impedimento do Exmo. Sr. Dr. Rogério Marques Santos, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1291/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI nº 2025.011814;

CONSIDERANDO os termos do r. DESPACHO Nº 3145.2025.SGMP.1640536.2025.011814;

CONSIDERANDO as disposições do Ato nº 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça de Boca do Acre, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial de nº 0000558-73.2025.8.04.9001, em tramitação na Primeira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI nº 2025.011814;

CONSIDERANDO os termos do r. DESPACHO Nº 3145.2025.SGMP.1640536.2025.011814;

CONSIDERANDO as disposições do Ato nº 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça de Boca do Acre, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial de nº 0000558-73.2025.8.04.9001, em tramitação na Primeira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1294/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI nº 2025.009697;

CONSIDERANDO os termos do r. DESPACHO Nº 3116.2025.SGMP.1639192.2025.009697;

CONSIDERANDO as disposições do Ato nº 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TAINA DOS SANTOS MADELA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial de nº 0000645-35.2017.8.04.6600, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agunelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto				Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1295/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.011569;

CONSIDERANDO os termos do r. DESPACHO Nº 3088.2025.SGMP.1637367.2025.011569;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TAINA DOS SANTOS MADELA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte, com ampliação de atribuições para a Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea (comarca contígua) para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial de n.º 0602212-42.2023.8.04.6600, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1322/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho Nº 3146.2025.SGMP.1640538.2025.011995;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TAINA DOS SANTOS MADELA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte, com ampliação de atribuições para a Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea (comarca contígua) para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial de n.º 0000673-92.2020.8.04.6601, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1328/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as atribuições estatuídas no art. 10, V, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) c/c art. 29, I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas);

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Amazonas, no sentido de promover a redução da criminalidade violenta (2.02) e promover e defender os direitos humanos e a cidadania;

CONSIDERANDO o caráter emergencial decorrente da realização do Primeiro Mutirão do Júri de 2025, no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas, previsto para ocorrer entre os dias 31 de março até o dia 03 de julho de 2025;

RESOLVE:

INCLUIR o Exmo. Sr. Dr. ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA, Promotor de Justiça de Entrância Final, no Grupo de Trabalho constituído pela Portaria n.º 0627/2025/PGJ (1589563), de 02 de abril de 2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (Am.), 06 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1322/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho Nº 3146.2025.SGMP.1640538.2025.011995;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

PORTARIA Nº 1334/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.012158;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 270.2025.04AJ-PGJ.1642645.2025.012158, de 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Oliveira Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

CONSIDERANDO as disposições do Ato PGJ n.º 0002/2011, que "Dispõe sobre o deslocamento dos Membros e Servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências";

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA, Promotora de Justiça de Entrância Final e Corregedora-Auxiliar, bem como do servidor Sr. ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO, Agente Técnico - Jurídico, à cidade de Fonte Boa/AM, no período de 16 a 18 de junho de 2025, com vistas à realização de Procedimento de Correição Ordinária, concedendo-lhes as respectivas passagens aéreas e fixando em 2,5 (duas e meia) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1335/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.005901, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA, Promotor de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 03090/2025/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de MARÇO/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADOS os termos da Portaria n.º 03090/2025/PGJ, datada de 27.02.2025, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de MARÇO/2025, na parte referente ao POLO 7 - Careiro, Careiro da Várzea, Nova Olinda do Norte, Urucurituba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manaquiri, conforme abaixo especificado:

POLO 7 - Careiro, Careiro da Várzea, Nova Olinda do Norte, Urucurituba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manaquiri.

EXCLUIR

Período: 01.03.2025 a 07.03.2025 - Dr. EDUARDO GABRIEL

INCLUIR

Período: 01.03.2025 - Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO
Período: 02.03.2025 - Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Período: 03.03.2025 a 04.03.2025 - Dra. TAINÁ DOS SANTOS MADELA
Período: 05.03.2025 - Dra ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA
Período: 06.03.2025 a 07.03.2025 - Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 398279/2025

Interessado: Elison Nascimento da Silva
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 20/07/2026 a 29/07/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 398679/2025

Interessado: Elison Nascimento da Silva
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2025, para fruição no período no período de 06/04/2026 a 15/04/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 398764/2025

Interessado: Fábيا Melo Barbosa de Oliveira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2024, para fruição no período no período de 16/06/2025 a 05/07/2025.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 398891/2025

Interessado: Lílian Maria Pires Stone
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbيا Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbيا Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

período de 22/12/2025 a 10/01/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399372/2025

Interessado: Tainá dos Santos Madela
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2025, para fruição no período no período de 12/08/2025 a 21/08/2025.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399706/2025

Interessado: Ney Costa Alcântara de Oliveira Filho
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2025, para fruição no período no período de 13/10/2025 a 01/11/2025.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399707/2025

Interessado: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2023, para fruição no período no período de 18/08/2025 a 27/08/2025.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399708/2025

Interessado: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2023, para fruição no período no período de 14/10/2025 a 23/10/2025.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399730/2025

Interessado: Paulo Stélio Sabbá Guimarães
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2023, para fruição no período no período de 06/10/2025 a 15/10/2025.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399755/2025

Interessado: Antônio José Mancilha
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2025, originalmente previstas para no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, para fruição no período de 04/06/2029 a 13/06/2029.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399756/2025

Interessado: Antônio José Mancilha
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2025, originalmente previstas para no período de 23/02/2026 a 04/03/2026, para fruição no período de 22/01/2029 a 31/01/2029.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399764/2025

Interessado: Antônio José Mancilha
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2024, originalmente previstas para no período de 24/11/2025 a 13/12/2025, para fruição no período de 10/01/2028 a 29/01/2028.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399765/2025

Interessado: Marcelo Pinto Ribeiro
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 04/08/2025 a 13/08/2025.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399766/2025

Interessado: Antônio José Mancilha
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzate Maria dos Santos Nilda Silva de Souza Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
	Câmaras Criminais Carlos Léllo Launa Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agumelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
		OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

aquisitivo 1º/2024, originalmente previstas para no período de 03/11/2025 a 22/11/2025, para fruição no período de 22/11/2027 a 11/12/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399771/2025

Interessado: Antônio José Mancilha
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2022, originalmente previstas no período de 08/09/2025 a 17/09/2025, para fruição no no período de 07/07/2025 a 16/07/2025.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399772/2025

Interessado: Antônio José Mancilha
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2022, originalmente previstas no período de 18/09/2025 a 27/09/2025, para fruição no no período de 04/08/2025 a 13/08/2025.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 399784/2025

Interessado: Antônio José Mancilha
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2022, originalmente previstas no período de 29/09/2025 a 08/10/2025, para fruição no no período de 25/09/2025 a 04/10/2025.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 610/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2025.012413 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores servidores Mathilde Esther Bemerguy Ezaguy (Psicóloga), Adriana dos Reis Tavares (Assistente Social), Karina Medeiros Pirangy de Souza (Pedagoga) e Oriali dos Santos Correa (apoio logístico e de segurança), ao município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no período de 10 a 15 de Junho de 2025, para para aplicação dos protocolos psicossociais necessários à avaliação das condições psicossociais das crianças envolvidas, para fins de apoio técnico ao Promotor de Justiça solicitante da intervenção e demais diligências que se fizerem necessárias a garantia dos direitos da criança.

II – CONCEDER-LHES 06 (seis) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de junho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 624/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.027240 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 037/2025 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão do servidor LENNON JORGE GOMES DA COSTA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 191.150-3A, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, que será designado exclusivamente para desempenhar suas funções nesta Procuradoria-Geral de Justiça;

II – DESIGNAR o Sr. Elvis Clebe Maciel Chaves, Assessor de Comunicação da PGJ/AM, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 09 de junho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agumelo Balbi Junior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

PORTARIA Nº 625/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2024.027240 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor cedido LENNON JORGE GOMES DA COSTA, Agente Administrativo, para exercer suas funções junto à Assessoria de Comunicação - ASCOM, no período de 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 09 de junho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 626/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.012194 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, devendo correr à conta do subelemento de despesa abaixo:

a) SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - código 339039, no valor de R\$ 2.337,85 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

II – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para aplicação dos recursos, e de 20 (vinte) dias úteis para a prestação de contas da referida importância, contado este do esaurimento da referida aplicação, na forma dos Arts. 9º e 19, do Ato PGJ n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 10 de junho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 504.2025.01AJ-SUBADM.1644028.2024.015659

PROCESSO SEI N.º 2024.015659
Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

A U T O R I Z A Ç Ã O

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Ato PGJ N.º 076/2013 e Ato PGJ N.º 008/2024; e

CONSIDERANDO a demanda planejada pelo Termo de Referência 5 (1550586), visando à contratação de empresa para fornecimento de serviços de substituição dos bancos de baterias e manutenção preventiva de um dos nobreaks de grande porte instalados no Datacenter do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com garantia e assistência técnica por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento.;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Setor de Compras e Serviços (SCOMS), que desencadeou o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade aberta, emitindo o Aviso de Dispensa de Licitação 008.2025 (1562075) no dia 11 de março de 2025, divulgado no sistema comprasnet sob número 90008/2025 (1562231), com recebimento de propostas a partir de 28/02/2025 e início da etapa de lances em 10/03/2025; e por meio do Relatório Operacional de Compras 18 (1630229) concluiu a fase de seleção da proposta mais vantajosa e indicou a empresa BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS - B FARIAS, inscrita no CNPJ nº 47.738.061/0001-14, para fornecimento de serviços de substituição dos bancos de baterias e manutenção preventiva dos nobreaks de grande porte instalados no Datacenter do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, de acordo com as condições do Termo de Referência nº 5.2025.DTIC.1550586.2024.015659, pelo valor total de R\$ 16.752,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais), por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado nos Relatórios finais de disputa eletrônica (1597771 e 1597770) e no Quadro-Resumo do Processo de Compra 241 (1630191);

CONSIDERANDO o teor da Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 254 (1635847), de 02/06/2025, anexada pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), no valor total de R\$ 16.752,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais), por onde foi reservado o orçamento para a contratação no Subelemento: 3390.39.17 - Manutencao E Conservacao De Maquinas E Equipamentos;

CONSIDERANDO que, após exame dos autos, ante a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 90.2025.01AJ-SUBADM.1644027.2024.015659, manifestou-se pela REGULARIDADE JURÍDICA do procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS - B FARIAS, inscrita no CNPJ nº 47.738.061/0001-14, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo ainda com o Ato nº 008/2024/PGJ, para fornecimento de serviços de substituição dos bancos de baterias e manutenção preventiva dos nobreaks de grande porte instalados no Datacenter do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 16.752,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Oliveira Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

RESOLVE:

I – ACOLHER na íntegra o PARECER Nº 90.2025.01AJ-SUBADM.1644027.2024.015659 e, por conseguinte,

II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da Dispensa de Licitação 90008/2025 a empresa BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS - B FARIAS, inscrita no CNPJ nº 47.738.061/0001-1, pelo valor total de R\$ 16.752,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra 241 (1630191), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento de serviços de substituição dos bancos de baterias e manutenção preventiva dos nobreaks de grande porte instalados no Datacenter do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 5.2025.DTIC.1550586.2024.015659 e Aviso de Dispensa de Licitação nº 008.2025.2025.SCOMS.1562075.2024.0156597.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Divisão de Contratos e Convênios para elaborar termo de garantia a ser apresentado pela contratada quando da entrega dos materiais.

Ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, EM 13 DE JUNHO DE 2025, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quórum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da Corregedora-Geral:

Ofício nº 0459/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00005072-9) - A Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2025.00000026-0 efetuada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

Ofício nº 0378/2025/CGMP (SAJ-MP Nº 2.2025.00004328-3) - A Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas encaminha o Relatório Final da Correição

Ordinária nº 10.2025.00000014-9 e efetuada na 68ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

- Comunicações da Secretária do Conselho:

Despacho de fls. 26-27 (Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2025.00000344-7) – A Exma. Sra. Secretária do Conselho comunica a necessidade deste Colendo Conselho Superior analisar e deliberar sobre a atualização da Resolução nº 051/2024-CSMP, que regulamenta o Acordo de Não Persecução Civil (ANPC) no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, em razão da novel Resolução do CNMP nº 306, de 11 de fevereiro de 2025, a qual regulamenta o artigo 17-B da Lei nº 8.429/1992.

V – Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS (ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES (ANEXO)

VI – Leitura da ordem do dia;

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA

- Julgamento de Processo de Promoção para Procurador de Justiça:

1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 13.2025.00000007-1.
- 1.1. Incidente de Recusa suscitado nos autos de promoção à 19.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à Câmara Criminal pelo critério de antiguidade
- Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira.
- Relatora: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.
- 1.2. Edital de Inscrição nº 001/2025-CSMP (datado de 20/02/2025, publicado no DOMPE nos dias 20 e 21/02/2025), promoção à 19.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à Câmara Criminal pelo critério de antiguidade.
- Prazo para inscrições: 21/02 a 07/03/2025 (15 dias corridos).
- Publicação da Lista dos Inscritos: 12/03/2025.
- Prazo para Impugnação/Reclamação: 13 a 17/03/2025 (3 dias corridos).
- Prazo para desistência: conforme Assento nº 001/2018-CSMP (alt. pela Res. nº 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Kátia Maria Araújo de Oliveira (3.ª - atualmente ocupa a 1.ª posição – 1.º quinto);
2. Edgard Maia de Albuquerque Rocha (4.ª - atualmente ocupa a 2.ª posição – 1.º quinto);
3. Tereza Cristina Coelho da Silva (6.ª - atualmente ocupa a 3.ª posição – 1.º quinto);
4. Maria Eunice Lopes de Lucena Bittencourt (7.ª - atualmente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzate Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
	Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Márlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agumelo Balbi Junior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
		OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

ocupa a 4.^a posição – 1.^o quinto).

Considerando a Lista de Antiguidade até 31/12/2023, datada de 12/03/2024 e publicada no DOMPE em 02/05/2024.

Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição para Procurador de Justiça n.ºs 002/2023-CSMP (Ato n.º 053/2024/PGJ), 001/2024-CSMP (Ato n.º 127/2024/PGJ) e 002/2024-CSMP (Ato n.º 503/2024/PGJ). Conforme Ato n.º 154/2024/PGJ (aposentadoria) e Ato n.º 536/2024/PGJ (aposentadoria).

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

(ANEXO)

VIII – Encerramento da reunião.

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 0037/2025/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Darlan Benevides de Queiroz, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na 62ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus, no dia 9/7/2025, às 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro titular, Dr. Lauro Tavares da Silva e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 10 de junho de 2025.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0038/2025/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Darlan Benevides de Queiroz, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus, no dia 18/7/2025, às 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro titular, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU

NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 10 de junho de 2025.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0039/2025/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Darlan Benevides de Queiroz, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã, nos dias 14/8/2025 e 15/8/2025. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro, Dr. Christian Anderson Ferreira da Gama e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 10 de junho de 2025.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0040/2025/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Corregedor(a)-Auxiliar, Dr(a). Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, auxiliado(a) pela Agente Técnico-Jurídico, Marcela Almeida Novo, na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, nos dias 21/7/2025 e 22/7/2025. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição o membro, Dr(a). Vítor Rafael de Moraes Honorato e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 10 de junho de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR		
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma		

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0041/2025/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Corregedor(a)-Auxiliar, Dr(a). Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, auxiliado(a) pela Agente Técnico-Jurídico, Marcela Almeida Novo, na Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, de 23/7/2025 a 25/7/2025. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição o membro, Dr(a). Christian Anderson Ferreira da Gama e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 10 de junho de 2025.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0042/2025/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Corregedor(a)-Auxiliar, Dr(a). Darlan Benevides de Queiroz, auxiliado(a) pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na Promotoria Eleitoral junto à 48ª Zona Eleitoral (Japurá), entre 23/7/2025 e 25/7/2025. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição o membro, Dra. Emiliana do Carmo Silva e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 10 de junho de 2025.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EXTRATO DE PROMOTORIA

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0010/2025/51ªPJ
Procedimento Administrativo Nº:09.2025.00000371-4
Data da Instauração: 06/06/2025
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus
Investigado:Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - Eletrobras, Av. Sete de Setembro, 2414, Cachoeirinha - CEP 69005-141, Manaus-AM.
Objeto: supostas recorrentes quedas de energia elétrica no bairro Flores, ano de 2023, se intensificando no ano de 2024, o e sem resolução da Amazonas Energia.
Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Em substituição-legal

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2025.00005832-1, instaurada para apurar suposta prestação ineficiente de serviço público de coleta de lixo. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0337/2025/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Manaus, 10 de junho de 2025.
ANTONIO JOSÉ MANCELHA
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0503838-63.2024.8.04.0001

O Promotor de Justiça Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, titular da 06ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr(a). Wallace de Azevedo Leal , sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0503838-63.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 25 a 27, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 06promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 28 de maio de 2024.

Carlos Fábio Braga Monteiro
Promotor de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
				Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

AVISO

Edital de Intimação n.º 0143/2025/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00007361-8
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00007361-8 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto ""SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO SAMU FLUVIAL", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0363/2025/54PJ, de 09.06.2025.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 09 de junho de 2025.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0144/2025/54PJ

Processo n.º: 09.2021.00000189-9
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2021.00000189-9 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR A OFERTA DE CIRURGIAS ELETIVAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA, PELO PODER PÚBLICO ESTADUAL, NA CIDADE DE MANAUS", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0025/2025/54PJ, de 09.06.2025.

Manaus(AM), 09 de junho de 2025.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo nº 0600447-60.2022.8.04.2400

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, com fulcro no art. 28 do CPP c/c o Ato Conjunto nº 001/2024/PGJ/CGMP, COMUNICA o Sr. Diego Tepa Mayuruna que o Ministério Público promoveu o arquivamento do Processo 0600447-60.2022.8.04.2400. A

decisão referente ao arquivamento encontra-se integralmente disponível no procedimento correspondente, à disposição dos interessados nesta Promotoria.

Esclarece, ainda, caso o interessado, não concorde com a promoção de arquivamento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, encaminhando o recurso com as suas respectivas razões ao e-mail desta Promotoria de Justiça: 01promotoria.atn@mpam.mp.br, nos termos do art. 5º, do Ato Conjunto nº 001/2024/PGJ/CGMP.

Atalaia do Norte, data da assinatura eletrônica.

Dimaikon Dellon Silva do Nascimento
Promotor de Justiça de Atalaia do Norte

AVISO

Edital de Intimação n.º 0145/2025/54PJ

Processo n.º: 01.2025.00002044-6
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2025.00002044-6 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "CONSULTA COM ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA NA POLICLÍNICA CODAJÁS. DEMORA NA REALIZAÇÃO", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0364/2025/54PJ, de 09.05.2025.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 09 de junho de 2025.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0001/2025/57PRODIHC

PORTARIA Nº 0001/2025/57PRODIHC
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça titular da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania de Manaus – 57ª PRODIHC, que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime, os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional n. 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n. 011/93;
CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que prevê, no artigo 45, inciso II, a instauração de Procedimento Administrativo como instrumento próprio da atividade-fim, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação n. 60, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a obrigatoriedade e a uniformização das inspeções em unidades e equipamentos que executam serviços

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Léllo Launa Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agumelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

socioassistenciais destinados a pessoas em situação de rua pelos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade: de promover a inclusão social dos moradores de rua e dos menos favorecidos, garantindo-lhes o direito à dignidade e à plena cidadania; de fiscalizar o cumprimento dos programas assistenciais considerados, no seu aspecto coletivo, voltados para pessoas em situação de rua; de fiscalizar as entidades de assistência social integradas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS); de fiscalizar a efetividade dos serviços decorrentes de convênios e contratos firmados entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e entidades sem fins lucrativos, além daquelas entidades da iniciativa privada e de profissionais liberais voltados para a promoção, proteção e recuperação da assistência social; e, por fim, de fiscalizar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), previstos na Resolução nº 036/2019/CPJ, que alterou sobre as atribuições da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Cidadania (PRODIHC);

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Despacho nº 0336/2025/57PRODHC, exarado no dia 05 de junho de 2025, nos autos do Inquérito Civil nº 06.2023.00000591-5;

RESOLVE

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo (PA), sob o tomo nº 09.2025.00000401-3, a fim de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas e/ou institucionais desenvolvidas nas seguintes unidades socioassistenciais situadas nesta Capital, por meio de inspeções a serem realizadas no segundo semestre de 2025, pelo Núcleo de Apoio Técnico deste MPAM: bloco I) Jacamim, Desafio Jovem, Ycambiabas e nos 8 (oito) CRAS situados nos bairros Colônia Antônio Aleixo, Japiim, São José III, Nossa Senhora da Conceição, Alvorada I, União, Compensa e Cachoeirinha, ainda no mês de junho; bloco II) nas sedes e unidades da SEAS, da SEJEL e da SEJUSC, entre os meses de julho a setembro; e Bloco III) Abrigo Tarumã (indígenas Warao), Abrigo Coroado (venezuelanos), Centro-POP, SAI Amine Daou, Abrigo Emergencial Gecilda Albano, CRAS Crespo e Cras Cidade Nova, no mês de novembro, adotando-se, preliminarmente, as seguintes diligências:

I – Junte-se cópia do Despacho nº 0336/2025/57PRODHC dos autos do Inquérito Civil nº 06.2023.00000591-5;

II – Publique-se a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico MPAM;

II – Designe-se o servidor Manoel Anselmo da Costa Neto para secretariar o presente procedimento.

Manaus, 10 de junho de 2025.

ANTONIO JOSÉ MANCELHA

Promotor de Justiça

OBJETO: Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMAS

PRAZO: 06 meses

DATA: 09/06/2025

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Adriano Alecrim Marinho

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 002/2025/29ªPJ

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

PROMOTORIA: 29ª Promotoria de Justiça

PROCESSO: 09.2024.00000172-3

CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições

DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Ministério Público do Amazonas

INDICIADO/NOTICIADO: Governo do Estado do Amazonas e SEJUSC (Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania)

FINALIDADE: Regularização e melhorias das condições nas unidades de atendimento socioeducativo do meio fechado.

OBJETO: Fiscalização nas unidades de cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade (Centro Socioeducativo Assistente Social Dagmar Feitosa, Centro Socioeducativo Senador Raimundo Parente, Centro Socioeducativo de Internação Feminina e Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculino).

PRAZO: 06 meses

DATA: 09/06/2025

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Adriano Alecrim Marinho

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 001/2025/29ªPJ

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

PROMOTORIA: 29ª Promotoria de Justiça

PROCESSO: 09.2025.00000152-7

CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas

DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Ministério Público do Estado do Amazonas

INDICIADO/NOTICIADO: Prefeitura de Manaus

FINALIDADE: Acompanhar a elaboração e/ou a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que estabeleça metas e ações a serem implementadas para a gradual instalação e funcionamento de um programa de medidas socioeducativas em meio aberto.

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 003/2025/29ªPJ

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

PROMOTORIA: 29ª Promotoria de Justiça

PROCESSO: 09.2024.00000287-7

CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições

DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Ministério Público do Estado do Amazonas

INDICIADO/NOTICIADO: Prefeitura de Manaus

FINALIDADE: Regularização e melhorias das condições nas unidades de atendimento socioeducativo em meio aberto.

OBJETO: Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

PRAZO: 06 meses

DATA: 09/06/2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR	
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Lélío Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma	

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Adriano Alecrim Marinho

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0014/2025/51ªPJ

Inquérito Civil Nº:06.2025.00000432-4
Data da Instauração: 04/06/2025
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus
Investigado:AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, Av. Barão de Tefé. 12o andar, jeniffer.finger@condesiciliano.com.br, 34, Edifício Vista Guanabara Saúde, Saúde - CEP 20220-460, Rio de Janeiro-RJ.
Objeto: suposta negligência por parte do plano de saúde Amil, em que a liberação das cargas horárias de terapias no tratamento do TEA – Transtorno de Espectro Autista para criança (5 anos) solicitadas pelo médico não ocorreram de acordo com a necessidade da criança.
Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Em substituição-legal

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0015/2025/51ªPJ

Inquérito Civil Nº:06.2025.00000441-3
Data da Instauração: 06/06/2025
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus
Investigado:Atacadão dos Temperos - Hilário Gurjão, Avenida Brigadeiro Hilário Gurjão, bradockdistribuidora2@gmail.com, 3413, Luis Felipe de Souza Vieira, Sócio-Administrador, Jorge Teixeira - CEP 69088-000, Manaus-AM
Objeto: suposta comercialização de produto impróprio para consumo no município de Manaus/AM
Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Em substituição-legal

AVISO Nº 0048/2025/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2025.00005251-6
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2025.00005251-6, cujo objeto trata de suposta más condições de higiene no preparo de alimentos na Pizzaria Ariel, localizada na Rua Flandres, bairro Nova Cidade, em face de Pizzaria para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.
Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.
Manaus, 06 de junho de 2025
Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Em substituição-legal

AVISO Nº 053/2025/01ªPJ

AVISO Nº. 053/2025/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica MANOEL PINHEIRO DA CRUZ da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento

Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0151125-63.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 4/5, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 09 de junho de 2025.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0092/2025/56PJ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2025.00003813-6, instaurada para apurar demanda recebida na Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, via Disque 100/180, informando suposto abandono do idoso Raimundo Nonato Gonçalves Costa pelos filhos, que são usuários de álcool e drogas, o que, contudo, não foi confirmado após realização das diligências. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 122/2025/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 09 de junho de 2025.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0093/2025/56PJ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2025.00005095-1, instaurada para apurar suposta prática de violência contra pessoa idosa. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 124/2025/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 09 de junho de 2025.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
		Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agunelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000100524.01PROM_FNB

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa
Processo: 040.2025.000643 (extrajudicial)
Classe Processual: Notícia de Fato
Noticiante: Anônimo
Noticiados: Mônica e Outras
Finalidade: Intimar o noticiante da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2025/0000100524.01PROM_FNB, de 09/06/2025, que determinou o arquivamento da Notícia de Fato em exame, em razão de carecer de maiores elementos de informações como o nome completo das pessoas envolvidas, não explicita o local onde trabalham, quais as pessoas estão Manaus/AM e quais acumulam cargos públicos e onde acumulam esses cargos.
Ou seja, trata-se de informações abstratas, genéricas e indeterminadas e que, normalmente, são utilizadas para ter o Parquet como instrumento de perseguição política, ainda mais considerando que na virada do ano houve troca da direção da gestão pública local, de apoio político, razão pela qual, inclusive, aumentou o número de “denúncias contra servidores públicos” nesta promotoria de justiça.
Ademais, o Parquet está investigando outros fatos noticiados nesta promotoria de justiça que versam sobre ilícitos praticados por servidores públicos locais, nas denúncias que chegaram neste órgão de forma específica dando detalhes mínimos para iniciar uma perquirição. Sendo a notícia de fato anônima, não sendo possível a identificação da pessoa noticiante para complementação dos dados acerca dos fatos em exame, é de bom alvitre arquivar a presente reclamação.
Cabe destacar, o Ministério Público não é o único meio acessível ao cidadão para o exercício do controle social da Administração Pública podendo ser utilizada pelo público, não somente a Ouvidoria-Geral deste órgão, mas também a Câmara Municipal de Fonte Boa/AM como órgão de controle externo do Poder Executivo local.
Objeto: notícia de fato apócrifa formulada diretamente Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas em face da Coordenadora de educação da SEDUC/AM na cidade de Fonte Boa/AM, em razão de omissões diante de graves irregularidades envolvendo as funcionárias terceirizadas.
Prazo: não se aplica.
Data: 09/06/2025
Promotor de Justiça: Aramis Pereira Júnior

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000100551.01PROM_FNB

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Promotoria de Justiça de Fonte Boa
Processo: 040.2025.000670 (extrajudicial)
Classe Processual: Notícia de Fato
Noticiante: Anônimo
Noticiado: F. W. B. O.
Finalidade: Intimar o noticiante do teor da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2025/0000100551.01PROM_FNB, de 09/06/2025, que determinou o arquivamento da Notícia de Fato em razão de carecem de maiores elementos de informações como os dados referentes a eventual irregularidade que necessita de investigação do Parquet.
Ou seja, trata-se de informações abstratas, genéricas e indeterminadas e que, normalmente, são utilizadas para ter o Parquet como instrumento de perseguição política, ainda mais considerando que na virada do ano houve troca da direção da gestão pública local, de apoio político, razão pela qual,

inclusive, aumentou o número de “denúncias contra servidores públicos” nesta promotoria de justiça.
Ademais, o Parquet está investigando outros fatos noticiados nesta promotoria de justiça que versam sobre ilícitos praticados por servidores públicos locais, nas denúncias que chegaram neste órgão de forma específica dando detalhes mínimos para iniciar uma perquirição. Sendo a notícia de fato anônima, não sendo possível a identificação da pessoa noticiante para complementação dos dados acerca dos fatos em exame, é de bom alvitre arquivar a presente reclamação.
Cabe destacar, o Ministério Público não é o único meio acessível ao cidadão para o exercício do controle social da Administração Pública podendo ser utilizada pelo público, não somente a Ouvidoria-Geral deste órgão, mas também a Câmara Municipal de Fonte Boa/AM como órgão de controle externo do Poder Executivo local.
Objeto: O noticiado é funcionário da prefeitura municipal de Fonte Boa e não precisa mais do benefício do INSS
Prazo: Não se aplica
Data: 09/06/2025
Promotor de Justiça: Aramis Pereira Júnior

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 040.2025.000751

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2025/0000100167.02PROM_TFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18, § 2º, Resolução nº 006/2015-CSMP, cientifica a quem possa interessar, a decisão de arquivamento da Notícia de Fato N. 040.2025.000751. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão acima citada ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme o disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Tefé/AM, 10 de junho de 2025.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 210.2025.000043

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2025/0000100157.02PROM_TFF
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18, § 2º, Resolução nº 006/2015-CSMP, cientifica a quem possa interessar, a decisão de arquivamento da Notícia de Fato N. 210.2025.000043. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão acima citada ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme o disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Tefé/AM, 10 de junho de 2025.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto			Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suziete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
			Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
					OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 038.2025.0000257

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 038.2025.0000277

Decisão

AVISO Nº Processo n.º: 0664196-41.2020.8.04.0001

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 0027/2025/11PJ
O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça, no termos do artigo 18, § 3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunica a quem tiver interesse, que o procedimento nº 08.2020.00064364-5, foi arquivado, encontrando-se à disposição para eventuais consultas.
Adverte-se, outrossim, que eventual interessado, diretamente ou através de preposto, devidamente autorizado, poderá, querendo, apresentar razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este órgão de execução através do seguinte e-mail: 11promotoria.mao@mpam.mp.br, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

André Alecrim Marinho
Promotor de Justiça

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 398643/2025

Interessado: Alessandro Barros Soares
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/01/2026 a 09/01/2026, anteriormente fixado no período de 03/07/2025 a 08/07/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 398769/2025

Interessado: Renata Albuquerque Gomes de Oliveira Tuma
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 26/06/2025 a 30/06/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 399429/2025

Interessado: Elane Santos da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024,

originalmente previstas para no período de 12/08/2025 a 31/08/2025, para fruição no período de 07/01/2026 a 26/01/2026.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 399571/2025

Interessado: Renata Albuquerque Gomes de Oliveira Tuma
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período no período de 07/07/2025 a 16/07/2025.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 399723/2025

Interessado: Deborah Abecassis de Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 06/01/2026 a 15/01/2026.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 399731/2025

Interessado: Alberto Rocha Cavalcante
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 01/09/2025 a 04/09/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 399744/2025

Interessado: Pedro Barbosa de Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, para fruição no período de 01/07/2026 a 20/07/2026.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 399854/2025

Interessado: Rommel Monteiro Waughan Gouvea
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas para no período de 02/07/2025 a 11/07/2025, para fruição no período de 30/07/2025 a 08/08/2025.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
		Câmaras Criminais Carlos Lélio Launa Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos		OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

REQUERIMENTO Nº 399856/2025

Interessado: Rommel Monteiro Waughan Gouvea
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas para no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, para fruição no período de 03/09/2025 a 12/09/2025.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 399960/2025

Interessado: Elane Santos da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 03/07/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 1º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO

Extrato Nº 108.2025.DCCON - CONTRATOS.1645943.2024.029688

Processo: 2024.029688.
Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2023 - MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023- CPL/MP/PGJ.
Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2023 - MP/PGJ, nos termos de sua Cláusula Décima Quarta, cujo objeto é a prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
Valor: R\$ 1.406.250,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil duzentos e cinquenta reais), correspondendo a uma estimativa de gastos durante 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903301 – Passagens Nacionais, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 9 de junho de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0001187, no valor de R\$ 703.125,00 (setecentos e três mil cento e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, compreendendo o período de 30 de junho de 2025 a 29 de junho de 2026.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Cerrado Viagens Ltda.
Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta (Representante Legal da Contratada).
Data: 10/06/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Nº 109.2025.DCCON - CONTRATOS.1646092.2024.028572

Processo: 2024.028572.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 012/2025 - MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 94.003/2025-CPL/MP/PGJ.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma da edificação das Promotorias de Justiça da Comarca de Iranduba/AM, órgão integrante da CONTRATANTE, localizada na Avenida Rio Madeira, s/n, Bairro Centro, Iranduba/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição necessários para a execução dos serviços.
Fundamento Legal: Arts. 6º, XLI, e 29, caput, ambos da Lei n.º 14.133/2021.
Valor: R\$ 1.074.614,31 (um milhão, setenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903955 – Serviços de Engenharia, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 9 de junho de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0001190, no valor global de R\$ 269.391,08 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e oito centavos).
Vigência: 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período de 10 de junho de 2025 a 10 de dezembro de 2026.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: T D A - Construções Ltda.
Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), Sr. Carlos Emídio Meireles Flores (Representante Legal da Contratada), Sra. Kássia Polyana Menegos Rocha Gomes da Silveira (Representante Legal da Contratada) e Sr. Jamerson Andrade do Nascimento (Representante Legal da Contratada).
Data: 10/06/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO ADITIVO

Extrato Nº 110.2025.DCCON - CONTRATOS.1646557.2024.029686

Processo: 2024.029686.
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 017/2024 - MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 94.009/2024-CPL/MP/PGJ.
Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 017/2024 - MP/PGJ, nos termos da Cláusula Décima Quarta desse instrumento; e o reajuste de seu valor no percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), computado sobre o IPCA, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira do ajuste original, cujo objeto é a prestação de serviços de operação técnica e manutenção (preventiva e corretiva), com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo, com a gravação e transmissão simultâneavia canal na internet, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suizate Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
	Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
		OUVIDORIA Silvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Plenário Antônio Trindade, situado nas dependências do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM. Fundamento Legal: Arts. 92, §4º, I, e 107, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R\$ 263.825,56 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que se refere à estimativa de consumo total durante 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903959 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 6 de junho de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0001183, no valor de R\$ 153.898,26 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, compreendendo o período de 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Contratada: A S Pinto (News Link Integração de Sistemas).

Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Adriano Silva Pinto (Representante Legal da Contratada).

Data: 10/06/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato Nº 20.2025.DCCON - ACORDOS E CONGÊNERES.1645689.2025.009686

Processo: 2025.009686.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica MPDFT/MPAM.

Objeto: A cessão de soluções de inteligência artificial criadas pelo MPDFT, para o aprimoramento do ambiente tecnológico do MPAM, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, vigendo até 09 de junho de 2030.

Partícipes: Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Signatários: Exma. Sra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE - Procuradora-Geral de Justiça - Ministério Público do Estado do Amazonas e o Exmo. Sr. GEORGES CARLOS FREDDERICO SEIGNEUR - Procurador-Geral de Justiça - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Data da assinatura: 09/06/2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500



Ministério Público do Estado do Amazonas
01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 01PROM_HUT
Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM
(97) 3373-3426 - 01promotoria.hut@mpam.mp.br

DECISÃO Nº 2025/0000100393.01PROM_HUT

Ref.: Notícia de Fato n. 038.2025.000257

Noticiante: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas Brasileiro -IPAAM

Noticiado (s): Fernando Massuqueto

DECISÃO

Trata-se de notícia de fato oriunda do Auto de Infração n.º 544/2020-GEFA, lavrado pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), referente à prática de ato ilícito configurado como crime ambiental, nos termos da Lei n.º 9.605/98, atribuído a Fernando Massuqueto.

Conforme apurado, o ilícito ambiental ocorreu na zona rural do município de Tapauá/AM. Diante do exposto, declino da atribuição para atuar no presente feito e determino a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Tapauá/AM, órgão competente para a condução do caso.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas. Humaitá/AM, 09 de junho de 2025.

Weslei Machao
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 09/06/2025



Notícia de Fato 038.2025.000257 - Documento 2025/0000100393 criado em 09/06/2025 às 14:27

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código f7b21ec5

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 01PROM_HUT
Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM
(97) 3373-3426 - 01promotoria.hut@mpam.mp.br

DECISÃO Nº 2025/0000100435.01PROM_HUT

Ref.: Notícia de Fato n. 038.2025.000277

Noticiante: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas Brasileiro -IPAAM

Noticiado (s): Edio Marcos da Silva.

Peça processual: Parecer e promoção

DECISÃO

Trata-se de notícia de fato oriunda do Auto de Infração n.º 389/2021-GEFA, lavrado pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), referente à prática de ato ilícito configurado como crime ambiental, nos termos da Lei n.º 9.605/98, atribuído a Edio Marcos da Silva.

Conforme apurado, o ilícito ambiental ocorreu na zona rural do município de Canutama /AM.

Diante do exposto, declino da atribuição para atuar no presente feito e determino a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Canutama/AM, órgão competente para prosseguir na condução do caso.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas. Humaitá/AM, 09 de junho de 2025.

Weslei Machao
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 09/06/2025



Notícia de Fato 038.2025.000277 - Documento 2025/0000100435 criado em 09/06/2025 às 15:03

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 883f30d9

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, EM 13 DE JUNHO DE 2025, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quórum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da Corregedora-Geral:

1. **Ofício n.º 0459/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00005072-9)** - A Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000026-0 efetuada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.
2. **Ofício n.º 0378/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 2.2025.00004328-3)** - A Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000014-9 e efetuada na 68ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

- Comunicações da Secretária do Conselho:

1. **Despacho de fls. 26-27 (Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2025.00000344-7)** – A Exma. Sra. Secretária do Conselho comunica a necessidade deste Colendo Conselho Superior analisar e deliberar sobre a atualização da Resolução n.º 051/2024-CSMP, que regulamenta o Acordo de Não Persecução Civil (ANPC) no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, em razão da novel Resolução do CNMP n.º 306, de 11 de fevereiro de 2025, a qual regulamenta o artigo 17-B da Lei n.º 8.429/1992.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

V – Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1.	168.2025.000095	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins	0003769-72.2025.8.04.6300
2.	261.2022.000040	Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte	0001250-54.2025.8.04.6000
3.	252.2025.000038	Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte	0000251-37.2025.8.04.2400
4.	209.2025.000029	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé	0002832-51.2025.8.04.7500
5.	261.2022.000030	Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte	0001333-70.2025.8.04.6000
6.	268.2025.000045	Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha	0001026-25.2025.8.04.2700
7.	168.2025.000098	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins	0003898-77.2025.8.04.6300
8.	178.2025.000056	Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre	0001357-68.2025.8.04.3100
9.	284.2025.000026	Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini	0000608-25.2025.8.04.7700
10.	178.2025.000057	Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre	0001361-08.2025.8.04.3100

B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
1.	244.2025.000075	IC 243.2020.000076	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	Aprovado
2.	263.2025.000026	IC 263.2025.000026	Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença	Aprovado
3.	243.2025.000039	IC 244.2020.000124	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	Aprovado
4.	178.2025.000032	IC 178.2022.000022	Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre	Aprovado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

5.	244.2025.000043	IC 040.2021.000393	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	Aprovado
6.	244.2025.000100	IC 040.2021.000298	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	Aprovado
7.	263.2025.000028	IC 263.2022.000028	Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença	Aprovado
8.	263.2025.000020	IC 263.2022.000047	Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença	Aprovado
9.	208.2025.000002	IC 209.2020.000131	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé	Aprovado
10.	241.2025.000026	IC 241.2022.000012	Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás	Aprovado
11.	259.2025.000100	IC 259.2021.000017	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	Aprovado
12.	263.2025.000033	IC 263.2022.000056	Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença	Aprovado
13.	280.2025.000033	IC 280.2022.000017	Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá	Aprovado
14.	244.2025.000094	IC 243.2020.000042	1.ª Promotoria de Justiça de Coari	Voto- Limitação

VI – Leitura da ordem do dia;

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA

- Julgamento de Processo de Promoção para Procurador de Justiça:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2025.00000007-1.

1.1. Incidente de Recusa suscitado nos autos de promoção à 19.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à Câmara Criminal pelo critério de antiguidade

Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Relatora: Exma. Sra. **Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.**

1.2. Edital de Inscrição n.º 001/2025-CSMP (datado de 20/02/2025, publicado no DOMPE nos dias 20 e 21/02/2025), promoção à 19.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à Câmara Criminal pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 21/02 a 07/03/2025 (15 dias corridos).

Publicação da Lista dos Inscritos: 12/03/2025.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 13 a 17/03/2025 (3 dias corridos).

Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Kátia Maria Araújo de Oliveira (*3.ª - **atualmente ocupa a 1.ª posição – 1.º quinto);
2. Edgard Maia de Albuquerque Rocha (*4.ª - **atualmente ocupa a 2.ª posição – 1.º quinto);
3. Tereza Cristina Coelho da Silva (*6.ª - **atualmente ocupa a 3.ª posição – 1.º quinto);
4. Maria Eunice Lopes de Lucena Bittencourt (*7.ª - **atualmente ocupa a 4.ª posição – 1.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade até 31/12/2023, datada de 12/03/2024 e publicada no DOMPE em 02/05/2024.

**Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição para Procurador de Justiça n.ºs 002/2023-CSMP (Ato n.º 053/2024/PGJ), 001/2024-CSMP (Ato n.º 127/2024/PGJ) e 002/2024-CSMP (Ato n.º 503/2024/PGJ). Conforme Ato n.º 154/2024/PGJ (aposentadoria) e Ato n.º 536/2024/PGJ (aposentadoria).

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

(ANEXO)

VIII – Encerramento da reunião.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária

Data da Sessão: 13.06.2025, às 9h.

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	Ementa
Dra. Nilda Silva de Sousa			
1.	Termo de Ajustamento de Conduta: 181.2021.000024 Assunto: Acompanhar o cumprimento pelo Município de Apuí/AM das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 20/03/2018, com o objetivo de garantir a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Apuí.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APUÍ. PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ART. 37, II, DA CF. CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §4º, C/C ART. 50, PAR. ÚNICO, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.
2.	Inquérito Civil n.º 040.2021.000276 Assunto: Apurar contratações temporárias de profissionais da educação pelo Município de Envira /AM em 2021 e 2022, sem concurso público ou processo seletivo, com base em denúncia encaminhada pela Ouvidoria do MP/AM (Notícia de Fato n.º 11.2021.0002061-8). Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Envira.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENVIRA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PELA PREFEITURA SEM CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO. IRREGULARIDADES SANADAS POR TAC. CONCURSO REALIZADO EM 2023. PERDA DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I E III, DA RES Nº. 006 /2015-CSMP.
3.	Inquérito Civil n.º 270.2021.000005 Assunto: Apurar/fiscalizar e acompanhar a elaboração e implementação do Planos Municipal de Atendimento Socioeducativo de Anamã. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anamã.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAMÃ. PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ANAMÃ. LEI FEDERAL 12.594/2012 – SINASE SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCACIONAL. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, C/C O ART. 43, §1º, DA RES Nº. 006 /2015-CSMP.
4.	Inquérito Civil n.º 237.2020.000001 Assunto: Apurar supostas irregularidades nos processos licitatórios da Prefeitura de Itacoatiara (Gestão 2017- 2020). Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO. FRUSTRAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E LICITUDE DO PROCESSO LICITATÓRIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. INDÍCIOS SOBRE A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE. IMPRESCINDÍVEL A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. NECESSÁRIO O APROFUNDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO § 9º, I do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			Art. 39 DA RESOLUÇÃO nº. 006 /2015-CSMP.
Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha			
5.	Inquérito Civil Nº 161.2020.000033 Assunto: Apurar a possível prática de improbidade administrativa por parte do então Prefeito do Município de Benjamin Constant, David Nunes Bernerguy, consistente na utilização de propaganda institucional com fins de promoção pessoal. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant	MARA NÓBRIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR ALEGADA PROMOÇÃO PESSOAL MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL COM VERBA PÚBLICA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL E AO TCE/AM, COM OBTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, NOTAS DE EMPENHO E PRESTAÇÕES DE CONTAS. A PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA SÃO DEVERES INERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DOS RESPECTIVOS ATOS E SERVIÇOS. NESSE SENTIDO, TEM-SE QUE O DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IMPESSOALIDADE DECORRERIA DO ABUSO DO EXERCÍCIO DE TAIS VEICULAÇÕES, TRANSBORDANDO PARA O CULTO À PERSONALIDADE, O QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO NO DESLINDE DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM DESVIO DE FINALIDADE OU VEICULAÇÃO COM CUNHO PROMOCIONAL PESSOAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
6.	Inquérito Civil Nº 252.2021.000038 Assunto: Apurar suposta prática de nepotismo entre o secretário de finanças e vigia da Câmara Municipal de Atalaia do Norte; irregularidades nos procedimentos licitatórios na Câmara Municipal de Atalaia do Norte, notadamente o Pregão nº 06/2021, consistente em superfaturamento; e destruição de documentos existentes nos computadores da Câmara Municipal de Atalaia do Norte. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM TRÊS OBJETOS DISTINTOS: NEPOTISMO, IRREGULARIDADES LICITATÓRIAS E DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS. PROMOTOR NATURAL ENTENDEU PELA NECESSIDADE DE DESMEMBRAMENTO PARA INVESTIGAÇÃO AUTÔNOMA DOS DOIS PRIMEIROS ITENS, DIANTE DA COMPLEXIDADE E NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS ESPECÍFICAS. QUANTO À SUPOSTA SUPRESSÃO DE DOCUMENTOS, RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PROVAS DE QUE DOCUMENTOS OFICIAIS TENHAM SIDO EXCLUÍDOS, BEM COMO DA IRRELEVÂNCIA JURÍDICA DOS ARQUIVOS POSSIVELMENTE DELETADOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
7.	Inquérito Civil Nº 234.2020.000015 Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa na	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO MUNICIPAL DE



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	gestão do ex-prefeito do Município de Itapiranga, Sr. Nadriel Serrão do Nascimento, consistentes na inexecução de obras públicas, saques irregulares de valores da Câmara Municipal e irregularidades em processos licitatórios das Cartas-Convite n.º 015/2012 a 022/2012. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga.		ITAPIRANGA/AM, COM ÊNFASE NA INEXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, SAQUES IRREGULARES DE VALORES DA CÂMARA MUNICIPAL E VÍCIOS EM CARTAS-CONVITE LICITATÓRIAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS: OITIVAS, REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS À PREFEITURA MUNICIPAL E AO TCE/AM, ANÁLISE DO ACÓRDÃO N.º 52/2014 E REVISÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS COMPROBATÓRIOS DE DOLO OU DE DANO AO ERÁRIO, APÓS REEXAME DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE JULGOU REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS E EXCLUÍU O DÉBITO ORIGINALMENTE IMPUTADO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA (ART. 23 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA). IMPOSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DE NOVAS PROVAS NA ATUALIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
8.	Inquérito Civil Nº 234.2020.000012 Assunto: Apurar supostas irregularidades no uso de recursos	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS NA GESTÃO DE 2012 DA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	públicos durante a gestão do ex-prefeito Nadiel Serrão do Nascimento, especialmente no que se refere à ausência de comprovação de despesas no exercício financeiro de 2012. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE COMPROVANTES DE DESPESAS, CONFORME JULGADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. NA DECISÃO ORIGINAL, O TCE/AM JULGOU IRREGULARES AS CONTAS E IMPUTOU VALORES SIGNIFICATIVOS AO EX-GESTOR. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ANÁLISE INICIAL DO CASO, NÃO HOMOLOGOU O ARQUIVAMENTO E DETERMINOU AVERIGUAÇÃO DA EVENTUAL INÉRCIA ESTATAL NA COBRANÇA DOS VALORES IMPUTADOS. ENTRETANTO, POSTERIORMENTE, O PRÓPRIO TCE/AM MODIFICOU SUA DECISÃO EM REEXAME, JULGANDO AS CONTAS REGULARES COM RESSALVAS E ANULANDO OS VALORES DE ALCANCE POR AUSÊNCIA DE DANO COMPROVADO AO ERÁRIO. CONFIGURADA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA E INEXISTENTE BASE FÁTICA PARA O PEDIDO DE RESSARCIMENTO. DECORRIDO MAIS DE UMA DÉCADA DOS FATOS, NÃO HÁ PERSPECTIVA DE OBTENÇÃO DE NOVAS PROVAS ÚTEIS. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO
--	--	--	--



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
9.	Inquérito Civil Nº 121.2019.000005 Assunto: Apurar possíveis exigências desproporcionais em processo licitatório para contratação de fornecimento de combustíveis pela Prefeitura de Presidente Figueiredo, que teriam restringido a competitividade e favorecido empresa específica. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS E DESPROPORCIONAIS CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, VOLTADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS À PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA EM PRAZO EXÍGUO, FUNCIONAMENTO EM REGIME DE PLANTÃO, MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO E OUTROS ENCARGOS NÃO JUSTIFICADOS TECNICAMENTE. CONSTATAÇÃO DE CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE E ILEGALIDADE DO EDITAL PELO TCE /AM E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM A PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO CORRESPONDENTE. POSTERIOR REVISÃO DO ENTENDIMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, O QUAL NÃO VINCULA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESCARACTERIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO DIANTE DO GRAU DE COMPLEXIDADE DAS OBRIGAÇÕES. ELEMENTOS NOS AUTOS REVELAM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			INDÍCIOS DE CONDUTA VOLTADA A FRUSTRAR O CARÁTER CONCORRENCIAL DO CERTAME. APLICAÇÃO DO ART. 11, V, DA LEI Nº 8.429 /1992 E VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDÍCIOS SUFICIENTES. NECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, II, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP, COM A NECESSÁRIA DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
10.	Inquérito Civil Nº 263.2021.000046 Assunto: Apurar a eventual omissão de prestação de contas, referente ao exercício de 2020, por parte do ex-Prefeito de São Paulo de Olivença, o Sr. Paulo de Oliveira Mafra. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR A EVENTUAL OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, PELO EX-PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. DILIGÊNCIAS REALIZADAS: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À PREFEITURA MUNICIPAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS; JUNTADA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DO INVESTIGADO. ANÁLISE DAS CONTAS REALIZADA PELO TCE/AM CONCLUIU PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS, SEM, CONTUDO, APONTAR ELEMENTOS QUE, POR SI SÓ, CONFIGUREM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PORQUANTO SE TRADUZEM EM DESCUMPRIMENTO DA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA FISCAL. NÃO FORAM REUNIDOS ELEMENTOS QUE COMPROVEM CONDUTA IMPROBA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
11.	Procedimento Preparatório Nº 277.2024.000008 Assunto: Apurar possível acúmulo indevido de cargos públicos por servidora no âmbito da Prefeitura Municipal de Caapiranga e da Secretaria de Estado de Educação. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEL ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PELA SERVIDORA J. L. P. NOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO À SEMEC E À SEDUC, ANÁLISE DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DECLARAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A INVESTIGADA NÃO ASSUMIU TERCEIRO VÍNCULO DEVIDO À INCOMPATIBILIDADE DE JORNADA, SENDO IMPEDIDA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

12.	Inquérito Civil Nº 249.2021.000033 Assunto: Apurar possível desobediência à Lei de Licitações, mediante dispensas licitatórias supostamente indevidas promovidas pelo Prefeito Municipal de Itacoatiara, para contratação de empresa de locação de ambulâncias durante a pandemia da COVID-19. Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR DISPENSAS DE LICITAÇÃO REALIZADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, EM TESE, À MARGEM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS. DILIGÊNCIAS INCLUÍRAM REQUISIÇÕES À PREFEITURA, ANÁLISE DE CONTRATOS E PARECER TÉCNICO DO NAT/MPAM. CONCLUSÃO TÉCNICA DE AUSÊNCIA DE SOBREPÊÇO E DE LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO COM BASE EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
13.	Inquérito Civil Nº 123.2021.000019 Assunto: Apurar supostas irregularidades em processos licitatórios relativos à construção de escolas nas comunidades Tuiuca, Nossa Senhora e Monte Carmelo, no Município de Alvarães, durante a gestão do ex-prefeito Mário Tomás Litaiff, entre os anos 2013 e 2015. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM ENTRE 2013 E 2015. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA RECONHECIDA, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE ELUCIDAÇÃO ACERCA DE EVENTUAL PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. EXISTÊNCIA DE PARECERES



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			PRÉVIOS DESFAVORÁVEIS DAS CONTAS DO EX-PREFEITO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, COM INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO E RECOMENDAÇÃO DE ALCANCE AO AGENTE POLÍTICO RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AO PERÍODO ORA INVESTIGADO. A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO PROMOVEU A DEVIDA CONCATENAÇÃO DA TESE JURÍDICA COM AS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS DO CASO CONCRETO, APRESENTANDO-SE ABSTRATA. AUSÊNCIA DE ANÁLISE OBJETIVA SOBRE A EVENTUAL CONEXÃO ENTRE OS DANOS APONTADOS PELO TCE E AS OBRAS INVESTIGADAS. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
14.	Inquérito Civil Nº 234.2022.000021 Assunto: Apurar os supostos prejuízos e riscos ambientais decorrentes da instalação de empreendimento elétrico próximo ao Conjunto Residencial Pedra Vermelha, no Município de Itapiranga/AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO AMBIENTAL E ORDEM URBANÍSTICA. APURAR OS SUPORTES PREJUÍZOS E RISCOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO ELÉTRICO PRÓXIMO AO CONJUNTO RESIDENCIAL PEDRA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO AO IPAAM, IBAMA, AMAZONAS ENERGIA E MORADORES DA COMUNIDADE LOCAL. CONFIRMAÇÃO DE QUE NÃO HÁ USINA TERMOELÉTRICA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			EM INSTALAÇÃO NO LOCAL, MAS SIM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA REGULARMENTE LICENCIADA. APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DA AMAZONAS ENERGIA ATESTANDO A CONFORMIDADE E SEGURANÇA DO EMPREENDIMENTO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES RELATIVAS À REGULARIZAÇÃO E DESATIVAÇÃO DAS USINAS TÉRMICAS DE SILVES E ITAPIRANGA, APÓS A INTEGRAÇÃO DAS LOCALIDADES AO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
15.	Inquérito Civil Nº 161.2021.000011 Assunto: Apurar a ausência de habilitação dos telefones de emergência 190 e 192 no Município de Benjamin Constant/AM, o que estaria comprometendo os serviços de saúde e segurança pública locais. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO FUNDAMENTAL À SEGURANÇA PÚBLICA E À SAÚDE. APURAR A AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO DOS NÚMEROS DE EMERGÊNCIA 190 E 192 NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO À POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OPERADORA DE TELEFONIA E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL. CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DO SERVIÇO 192. SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO 190 POR "LINHA DIRETA"



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			COM USO DE CELULARES INSTITUCIONAIS. RECONHECIMENTO DA RELEVÂNCIA DO NÚMERO 190 COMO CANAL PADRONIZADO DE ACESSO RÁPIDO E UNIVERSAL PARA OCORRÊNCIAS POLICIAIS. IDENTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA NA SOLUÇÃO ADOTADA. NECESSIDADE DE MEDIDAS PARA REIMPLANTAÇÃO DO NÚMERO 190. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS PARA NOVAS PROVIDÊNCIAS INVESTIGATIVAS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
16.	Inquérito Civil Nº 254.2021.000007 Assunto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa pelo então Prefeito de Nhamundá, Gledson Hadson Paulain Machado, consistente na oferta de vantagem econômica e promessa de nomeação de pessoa para cargo em comissão, com o fim de obter apoio político na eleição para a Presidência da Câmara Municipal de Nhamundá. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTA OFERTA DE VANTAGEM ECONÔMICA E PROMESSA DE NOMEAÇÃO DE TERCEIRO PARA OBTENÇÃO DE VOTO NA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ. AUSÊNCIA DE PROVAS MATERIAIS OU FUNCIONAIS QUE COMPROVEM A NOMEAÇÃO DA INDICADA OU O RECEBIMENTO DE QUALQUER VANTAGEM PELO INVESTIGADO. CERTIFICADO PELO PODER PÚBLICO QUE A PESSOA SUPOSTAMENTE INDICADA NÃO FAZ PARTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DA NOTÍCIA ORIGINAL QUE TERIA DADO ENSEJO À DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO. TRANSCURSO DE LONGO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			LAPSO TEMPORAL DESDE OS EVENTOS RETRATADOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
17.	Inquérito Civil Nº 162.2022.000090 Assunto: Apurar a suposta indevida cessão de servidores públicos municipais ao Fórum da Comarca de Humaitá/AM, por parte da Prefeitura Municipal de Humaitá. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR A SUPOSTA CESSÃO INDEVIDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO PODER JUDICIÁRIO LOCAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPROBATÓRIAS, INCLUINDO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E A APRESENTAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FATO QUE NÃO SE QUALIFICA COMO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILEGALIDADE QUE DEMANDE A ATUAÇÃO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE DOLO, DANO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP
18.	Inquérito Civil Nº 244.2020.000109 Assunto: Apurar supostas	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTAS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	irregularidades na contratação da dupla Jorge e Mateus pela Prefeitura Municipal de Coari/AM, no ano de 2014, para realização de show em comemoração ao aniversário do município, com possível comprometimento do pagamento do funcionalismo público municipal. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.	IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA DUPLA JORGE E MATEUS PELO MUNICÍPIO DE COARI, PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM DETRIMENTO DO PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS. DILIGÊNCIAS CONSISTENTES NA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SEM LOCALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ELEMENTOS CONCRETOS SOBRE A CONTRATAÇÃO QUESTIONADA. EXTINÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA PELA PRESCRIÇÃO (ART. 23 DA LEI Nº 8.429/1992). AUSÊNCIA DE PROVAS DE DANO AO ERÁRIO E IMPOSSIBILIDADE FÁTICA DE REUNIÃO DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS VÁLIDOS DECORRIDOS MAIS DE 10 ANOS DOS FATOS. DECISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DISCRICIONÁRIA NA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, SEM INDÍCIOS DE ILEGALIDADE ESPECÍFICA. MOROSIDADE PROCESSUAL EVIDENCIADA PELA LENTIDÃO NA INSTRUÇÃO DO FEITO NA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP, DETERMINANDO-SE,
--	--	---



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, A REMESSA DE CÓPIA DO FEITO À CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO AO DEVER FUNCIONAL PELOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA INSTRUÇÃO DO FEITO, EM DECORRÊNCIA DA EXCESSIVA MOROSIDADE PROCESSUAL.
19.	Inquérito Civil Nº 162.2020.000030 Assunto: Apurar possíveis irregularidades na contratação exclusiva de microempreendedores individuais para serviços de limpeza urbana no Município de Humaitá/AM, com análise de eventual prática de atos de improbidade administrativa. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS INSTRUTÓRIAS, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) COM OS INVESTIGADOS. ANÁLISE DOS TERMOS E ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS LEGAIS, INCLUINDO CONSIDERAÇÃO SOBRE PERSONALIDADE, NATUREZA, CIRCUNSTÂNCIAS, GRAVIDADE E REPERCUSSÃO SOCIAL DO ATO, BEM COMO AS VANTAGENS PARA O INTERESSE PÚBLICO DA RÁPIDA SOLUÇÃO DO CASO. ACORDOS SEM PREVISÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO OU DEVOLUÇÃO DE VALORES POR INEXISTÊNCIA DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL - ANPC, COM FUNDAMENTO NO ART. 16, I, DA RESOLUÇÃO Nº 051/2024-CSMP.
20.	Inquérito Civil Nº 234.2020.000018 Assunto: Apurar possíveis irregularidades na gestão das verbas do Fundo Municipal de Saúde de Itapiranga, especificamente quanto ao possível desvio de recursos que, segundo o noticiante, deveriam ser destinados à manutenção de lancha sanitária e às ações de vigilância em saúde. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA/AM, RELACIONADOS À MANUTENÇÃO DE LANCHAS SANITÁRIAS E AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. TRANSCURSO DE QUASE UMA DÉCADA SEM QUE TENHA SIDO JUNTADA AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO HÁBIL A CORROBORAR OS FATOS NOTICIADOS. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE OS EVENTOS REFRATADOS. PRESCRIÇÃO CONFIGURADA À LUZ DO PRAZO PREVISTO NO ART. 23 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE CONDUTA ÍMPROBA. IMPOSSIBILIDADE DE COLETA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS APTOS NA ATUALIDADE, ANTE A NATUREZA DO ILÍCITO ALEGADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
21.	Procedimento Preparatório Nº 180.2023.000091	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR AUSÊNCIAS DO EX-PREFEITO DE



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Assunto: Apurar suposta violação ao princípio da transparência pela Prefeitura Municipal de Barcelos/AM quanto à atualização do Portal da Transparência, bem como apurar ausências do ex-Prefeito sem autorização prévia do Poder Legislativo. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos.		BARCELOS/AM SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA NO PORTAL MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL E À PREFEITURA SEM RESPOSTA. EXTINÇÃO PARCIAL DO OBJETO EM RAZÃO DO FIM DO MANDATO DO EXPREFEITO E COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PARLAMENTO PARA DELIBERAR SOBRE AFASTAMENTOS. INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR A QUESTÃO DA TRANSPARÊNCIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
22.	Inquérito Civil Nº 263.2021.000042 Assunto: Apurar descumprimento de carga horária pelos profissionais de Saúde no Município de São Paulo de Olivença. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. INSPEÇÃO IN LOCO REALIZADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN, EM REFERÊNCIA AOS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREMAM, TAMPOUCO JUNTADA DA RELAÇÃO NOMINAL DOS SEVIDORES DA SAÚDE, COM AS CORRESPONDENTES CARGAS HORÁRIOS E FOLHAS DE FREQUÊNCIA.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.
23.	Inquérito Civil Nº 261.2021.000025 Assunto: Apurar a prática de irregularidades e fraudes em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte nos exercícios de 2013 a 2015. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR A PRÁTICA DE IRREGULARIDADES E FRAUDES EM LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE ENTRE 2013 E 2015. COMPARTILHAMENTO DE PROVAS COM O GRUPO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E ÀS ATIVIDADES ILÍCITAS ESPECIALIZADAS - GAECOM-PAM. OBTENÇÃO DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS DA PRÁTICA DE CRIMES DE RESPONSABILIDADE. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DAS CONDUTAS POTENCIALMENTE ÍMPROBAS, NOS TERMOS DO ART. 23, DA LEI Nº 8.429/92. PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO JÁ FORMULADO NA ESFERA PENAL, POR MEIO DE DENÚNCIA AJUIZADA PELO GAECO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			/2015-CSMP.
24.	Inquérito Civil Nº 161.2020.000015 Assunto: Apurar supostas irregularidades no licenciamento e funcionamento do Centro Educacional de Tempo Integral Professor Sabino de Oliveira, em razão da ausência de pagamento da licença de construção e da expedição do Habite-se. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	ORDEM URBANÍSTICA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL EM BENJAMIN CONSTANT. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À SEDUC, À CONSTRUTORA RESPONSÁVEL E À PREFEITURA MUNICIPAL. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA E AMBIENTAL DA OBRA. DISCUSSÃO RESTRITA AO INADIMPLEMENTO DE ENCARGOS MUNICIPAIS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA, O QUE SE CONSUBSTANCIA EM INTERESSE PÚBLICO SECUNDÁRIO, NÃO ATRAINDO A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
25.	Inquérito Civil Nº 165.2023.000189 Assunto: Apurar possíveis violações aos direitos do idoso José Simas Lima, de 87 anos, no âmbito de seu núcleo familiar. Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITOS DA PESSOA IDOSA. APURAR POSSÍVEIS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DE IDOSO DE 87 ANOS DE IDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO AO CREAS. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SOCIAL CONSTATANDO PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO IDOSO E INEXISTÊNCIA DE CONFLITO FAMILIAR ATUAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			QUE JUSTIFIQUEM INTERVENÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
Dr. Jorge Michel Ayres Martins			
26.	Inquérito Civil nº 244.2020.000117 Assunto: Apurar falha na publicação de editais licitatórios no Portal da Transparência pela Prefeitura Municipal de Coari (08 pregões) e pela Câmara Municipal de Coari (01 pregão), em possível violação à Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações). Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coari.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI. PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI E CÂMARA MUNICIPAL DE COARI. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE CERTAMES LICITATÓRIOS. ACORDO JUDICIAL PROCESSO 0000407- 37.2018.8.04.3801. PERDA DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.
27.	Inquérito Civil nº 208.2020.000058 Assunto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pelo Sr. J. da C. F. enquanto presidente da comissão de licitação do SAAE. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ. SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE/TEFÉ NÃO COMPROVADAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

			FUNDAMENTO NO ART. 39, I, C/C O ART. 43, §1º, DA RES Nº. 006 /2015-CSMP.
28.	Inquérito Civil nº 040.2020.000084 Assunto: Apurar o desabastecimento dos caixas eletrônicos do Banco do Brasil, localizado em Benjamin Constant/AM, que vinha gerando diversos prejuízos aos clientes consumidores do serviço bancário. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Benjamin Constant.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO DO CONSUMIDOR. APURAR O DESABASTECIMENTO DOS CAIXAS ELETRÔNICOS DO BANCO DO BRASIL NA CIDADE DE BENJAMIN CONSTANT. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO À AGÊNCIA BANCÁRIA, À PREFEITURA MUNICIPAL, AO CAMPUS DA UFAM E A ENTIDADES DE CLASSE. CONSTATAÇÃO DE MELHORIAS PARCIAIS E AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A INSTAURAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.